



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIO-ORGANIZACIONAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transição curricular no âmbito do Novo Projeto Pedagógico (Curriculo 2) do Curso de Comércio Exterior.

**O COORDENADOR DO CURSO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º inciso XIII c/c art. 8º inciso II do Regimento Interno do Curso de Comércio Exterior, aprovado pelo Parecer Normativo COCEPE n. 85, de 27 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a previsão do item 3.10 Regras de Transição do Novo Projeto Pedagógico (Versão 2), constante nos autos do processo SEI 23110.039400/2025-20;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n. 08, de 11 de dezembro de 2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do anexo, a Resolução 01/2025, que dispõe sobre as Regras de Transição do Novo Projeto Pedagógico do Curso de Comércio Exterior.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
REGRAS DE TRANSIÇÃO CURICALAR**

**Art. 1º** Para os efeitos desta norma, considera-se:

**I – Projeto Pedagógico de Curso (PPC):** documento de gestão acadêmica que orienta o processo formativo do Curso de Comércio Exterior, definindo, entre outros aspectos, a estrutura curricular, as metodologias de ensino-aprendizagem, a formação complementar e a formação em extensão;

**II – Currículo 1:** o primeiro PPC do Curso de Comércio Exterior, aprovado em 2022, quando de sua criação;

**III – Currículo 2:** o segundo PPC do Curso de Comércio Exterior, aprovado em 2025;

**IV – Atividades Curriculares de Extensão (ACE):** forma de integralização prevista na Seção 3.9 do Currículo 1, exigindo a comprovação de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas de participação em projetos de extensão como agente ativo.

**Art. 2º** Os estudantes que ingressarem no Curso a partir do primeiro semestre letivo de 2026, inclusive aqueles oriundos de reingresso, estarão vinculados integralmente ao Currículo 2, não lhes sendo aplicáveis as regras de transição previstas neste Anexo.

**Art. 3º** Permanecerão vinculados ao Currículo 1 os estudantes que, até 7 de março de 2026, tenham integralizado a carga horária mínima exigida para as Atividades Curriculares de Extensão (ACE).

**Art. 4º** Os estudantes que, até 7 de março de 2026, não tenham integralizado os créditos correspondentes às ACE serão automaticamente migrados para o Currículo 2, observadas as disposições excepcionais de aproveitamento de estudos previstas neste artigo.

§ 1º Nessa hipótese, os estudantes deverão integralizar 150 (cento e cinquenta) horas em componentes curriculares optativos, conforme a Seção 3.5 do Currículo 2, e 150 (cento e cinquenta) horas em atividades complementares, distribuídas entre os eixos de ensino, pesquisa, extensão e representação estudantil, conforme Seção 3.8 do Currículo 2.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser solicitado o aproveitamento de estudos referentes aos componentes Oficina de Extensão I (código 23000340) e Oficina de Extensão II (código 23000344), mediante a apresentação, para cada componente, dos seguintes documentos:

a) comprovação de conclusão de componente curricular válido, nos termos da Seção 3.5 do Currículo 2, não computado para o cumprimento das 150 (cento e cinquenta) horas de créditos optativos; e

b) certificado(s) de participação com carga horária mínima de 90 (noventa) horas, na condição de agente ativo em projetos de extensão, nos termos da Seção 3.9 do Currículo 1.

§ 3º O mesmo componente curricular mencionado na alínea a do § 2º não poderá ser utilizado simultaneamente para o aproveitamento dos componentes Oficina de Extensão I e Oficina de Extensão II.

§ 4º Os certificados referidos na alínea b do § 2º poderão ser utilizados

concomitantemente para o aproveitamento dos componentes Oficina de Extensão I e Oficina de Extensão II, desde que, em conjunto, totalizem carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

§ 5º As horas que, somadas entre o componente curricular e o certificado de participação, excederem o limite de 90 (noventa) horas previsto no § 2º poderão ser computadas para fins de integralização das atividades complementares.

**Art. 5º** As equivalências entre componentes curriculares do Currículo 1 e do Currículo 2 constam do Anexo II desta Resolução.

## **ANEXO II** **REGISTRO DE EQUIVALÊNCIAS**

COMPONENTES - CURRÍCULO 1		COMPONENTES - CURRÍCULO 2 (NOVO)	
CÓDIGO	NOME DO COMPONENTE	CÓDIGO	NOME DO COMPONENTE
23000027	INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO	23000331	FUNDAMENTOS DE CIÊNCIA POLÍTICA
23000065	INTRODUÇÃO AO COMÉRCIO EXTERIOR	23000329	INTRODUÇÃO AO COMÉRCIO EXTERIOR
23000039	MODELOS DE GESTÃO	23000328	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO (EaD)
23000064	RELAÇÕES COMERCIAIS INTERNACIONAIS	23000330	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA
22000496	CONTABILIDADE GERENCIAL	23000332	GESTÃO FINANCEIRA
23000042	ÉTICA E DIREITOS HUMANOS	23000335	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (EaD)
23000066	NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL	23000333	NEGOCIAÇÃO INTERNACIONAL
23000068	PESQUISA EM COMÉRCIO EXTERIOR	23000336	FUNDAMENTOS DE PESQUISA
23000067	TEORIA E PRÁTICA CAMBIAL	23000334	ECONOMIA INTERNACIONAL
23000071	GESTÃO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	23000339	FINANÇAS INTERNACIONAIS
23000069	LEGISLAÇÃO ADUANEIRA	23000338	REGULAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL
23000070	PRÁTICA DE EXPORTAÇÃO	23000337	EXPORTAÇÃO
23000072	ANÁLISE DE CENÁRIOS INTERNACIONAIS	23000342	ANÁLISE DE CENÁRIOS INTERNACIONAIS
23000074	LOGÍSTICA INTERNACIONAL	23000343	LOGÍSTICA INTERNACIONAL
23000073	PRÁTICA DE IMPORTAÇÃO	23000341	IMPORTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LENA MARCHIORI NETO**,  
**Professor do Magistério Superior**, em 11/12/2025, às 14:49, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3542280** e o código CRC **321CDA19**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.046860/2025-12

SEI nº 3542280